



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha

96

Meta

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER INICIAL DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS (BOTIJÕES) COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13KG, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 75, INCISO II)

Em resposta à solicitação do Agente de Contratação, para que seja feito o exame e parecer com relação ao Processo Licitatório nº 16/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2026, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

ANÁLISE TÉCNICO-LEGAL

Antes de ingressar no exame do tema, faz-se necessário explicitar as particularidades quanto à finalidade e abrangência deste Parecer.

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo da matéria sob análise.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha

97

[Assinatura]

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista técnico e recomendar providências, se necessárias, para salvaguardar a autoridade assessorada.

DO RELATÓRIO

DA FASE INTERNA

Da Instrução do Processo Administrativo:

Trata-se da análise prévia do Processo Licitatório nº 16/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 4/20265, que visa à aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões com capacidade nominal de 13 kg.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (f. 2 e 3)
- Designação da equipe de planejamento (f. 5)
- Estudo técnico-preliminar (f. 8 a 14)
- Análise de riscos (f. 16 a 20)
- Pesquisa de preços (f. 22 a 32)
- Aprovação do estudo técnico-preliminar (f. 34)
- Ato de nomeação do agente de contratação e dos agentes de comissão de contratação e apoio (f. 36 e 37)
- Certificação de disponibilidade financeira (f. 39 a 42)
- Termo de instauração do processo licitatório (f. 44)
- Termo de referência (f. 46 a 43)
- Aviso de dispensa eletrônica (f. 55 a 85)

[Assinatura]



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha

98

[Handwritten signature]

É o sucinto relatório.

Da Análise Jurídica:

Quanto ao aspecto jurídico e formal do procedimento, embora o Parecer Jurídico ainda não tenha sido incluído nos autos, o agente de contratação já solicitou sua emissão à Assessoria Jurídica, cumprindo, assim, as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

A condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a Administração Pública, bem como, sua responsabilidade.

Assim, o Controle Interno tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Carandá

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandá/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha 99

[Assinatura]

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela, darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. (grifou-se)

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. ”

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Vale lembrar ainda que o Decreto nº. 9.830/19 diz que:

“Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha 100

[Assinatura]

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.”

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

Ao analisar os autos, verifica-se que a solicitação para a realização da dispensa eletrônica foi apresentada por autoridade competente, que delimitou de forma adequada o objeto e justificou a necessidade da contratação.

DA ANÁLISE LEGAL E PROCEDIMENTAL

O edital fundamenta-se corretamente no **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços de valor inferior a R\$50.000,00 (valor este atualizado anualmente pelo Governo Federal, sendo que, para o ano de 2026, o limite é de **R\$65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2026, justificando a modalidade).

O fornecimento dos botijões será parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal. A quantidade estimada para esta aquisição é de 4 unidades.

[Assinatura]

Parecer do Controle Interno

Página 5 de 7



Câmara Municipal de Carandá

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandá/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha 101

[Assinatura]

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 501,56, resultando em um valor médio unitário de R\$ 125,39, cujo critério de julgamento adotado para o certame será o de "Menor Preço por Item".

A vigência contratual estipulada para a contratação será até 31/12/2026.

DA ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) descreve de forma adequada a necessidade da Câmara Municipal e justifica a contratação sob demanda para evitar estoques desnecessários. Apresenta levantamento de mercado por meio de consulta a outras contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a viabilidade econômica. Encontra-se devidamente datado de 24 de setembro de 2026 e subscrito pela equipe de planejamento.

O Termo de Referência (TR) consolida os requisitos técnicos estipulados no ETP e pormenoriza as obrigações tanto da Contratante quanto da Contratada. Certifica a adequação orçamentária, vinculando a despesa à dotação 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 28) – Material de Consumo. Encontra-se assinado em 28 de setembro de 2026.

O Aviso de Dispensa Eletrônica (edital) estabelece os marcos temporais para a disputa, agendando o recebimento de propostas de 30/09/2026 a 06/10/2026 e a fase de lances para 06/10/2026.

CONCLUSÃO

Sob o aspecto material e de planejamento, a contratação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando pertinência, viabilidade e possuindo suporte orçamentário adequado.

Parecer do Controle Interno

[Assinatura]

Página 6 de 7



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36286-103

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 / 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

www.camaracarandai.mg.gov.br

Folha

102

[Handwritten signature]

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, entende-se que o procedimento está devidamente instruído, amparado na legislação vigente e revestido de regularidade formal e material, e opina-se pelo prosseguimento do feito.

Seguem os autos para o agente de contratação e agentes de comissão de contratação e apoio, para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação.

Carandaí, 28 de setembro de 2026.

[Handwritten signature of Josiane Mara Lisboa Torquetti]

JOSIANE MARA LISBOA TORQUETTI

- Controladora Interna -